

lei 495



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 11/12/01

Roberta Ochoy
FUNCIONÁRIO

DATA 19/06/52

PROJETO DE LEI Nº 104/52

ASSUNTO: AutORIZA a abertura do crédito especial
de quarenta e cinco mil cruzeiros
(R\$ 45.000,00) para o fim que indica

VEREADOR Francisco Edivanol Pires

LEI Nº 495 DE 30/06/52 Sancionada

DIONÉ Nº 5467 DE 10/07/52

ARQUIVO _____



Lei: 004951952
Projeto: 01041952
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 495 DE 30 DE JUNHO DE 1952.

Autoriza a abertura do crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 45.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizada a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 45.000,00) para fazer face ao pagamento de publicação feita no rádio e na imprensa de Fortaleza pelo Legislativo do Município, a propósito de assunto de seu vital interêsse.

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior será precedido mediante requerimento dos interessados, devidamente informado pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de JUNHO de 1952.

J. L. Alencar Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Filho Benevides de Magalhães

PAULO FILHO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Fortaleza

Comissas
Financas
Em 19-6-52
Em 27-6-52
Intencao de despesa

To receber
Sebastiao Bagan



PROJETO DE LEI Nº 104/52

Autoriza a abertura do crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 45.000,00) para o fim que indica.

Art. 1º - E o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 45.000,00) para fazer face ao pagamento de publicações feitas no rádio e na imprensa de Fortaleza pelo Legislativo do Município, a propósito de assunto de seu vital interesse.

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior será procedido mediante requerimento dos interessados, devidamente informado pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de junho de 1952.

Apresentado em 27-6-52
Em 27-6-52

Ass) Edward Pires
Vereador - Fcº Edward Pires

JUSTIFICATIVA

Relaciona-se o presente projeto de lei ao pagamento das publicações feitas pela Secretaria desta Câmara Municipal, por deliberação do plenário, a propósito da Resolução nº 40, que prorrogou o período de nossas reuniões ordinárias.

Não havendo, no vigente orçamento da despesa, verba por onde possam aquelas despesas ser satisfeitas, tem a Câmara que autorizar o Prefeito a abrir o competente crédito especial, de que trata o projeto que ora apresentamos, para cuja apreciação pedimos a necessária brevidade da Casa.

Ass) Edward Pires
Fº Edward Pires

dispensado de impressões e intertício
163 Flores
em 26-6-52

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Parecer Nº 30/52 (Ao Projeto de Lei Nº 104/52).

Uma vez que não existe, no orçamento desta Câmara Municipal, verba por onde possa correr a despesa oriunda de publicações autorizadas pelo plenário da Casa, consoante se vê da justificativa do projeto de lei nº 104/52, achamos que se faz mister a abertura de crédito especial, porquanto se trata de dívida cuja legitimidade não há nenhuma dúvida.

Portanto, entendemos que o plenário deve / aprovar a proposição em análise.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Junho de /// 1952.

Francisco de Paula Almeida
- Presidente
Sebastião F. Pimenta
- Secretário Relator
Eduardo F. de Sá
Ruiamo O. ...
Fernando Salgueiro

*Memorandum
em 28-6-52
Secretaria Municipal
em 28-6-52*



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/52

Autoriza a abertura do crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros ... \$ 45.000,00) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de quarenta e cinco mil (R\$ 45.000,00) para fazer face ao pagamento de publicação feita no rádio e na imprensa de Fortaleza pelo Legislativo do Município, a propósito de assunto de seu vital interesse.

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior será procedido mediante requerimento dos interessados, devidamente informado pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1952.

Ass) José Martins Pres.
Joaquim de Barros Filho Rel.
Fernando Gomes de Albuquerque

